



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### CONTRATO Nº 016/2018

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA E A EMPRESA SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA. – ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, com sede na Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº. 150, Centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca/(MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF(MF) nº. 454.228.426-34, RG M-3.191.238 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA. – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.780.286/0001-80, sediado(a) na Av. Amazonas, nº 885, Loja 131, Bairro Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30180-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS ROBERTO DE SOUZA PRADO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.257, expedida pela (o) CRA/MG, e CPF nº 163.325.046-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2018e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos e material permanente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, Termo de Referência e na proposta vencedora, referente à proposta 11405.804000/1160-01/Ministério da Saúde, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Discriminação	Un	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Aparelho de DVD, reprodução automática de CD, CD-D/A de vídeo 12 bits e 108Mhz, tensão do equipamento 110/220V – Marca <b>MONDIAL</b>	Un	02	159,00	318,00
3	Impressora laser (comum), padrão de cor monocromático; memória de 16MB; resolução 600 x 600; velocidade 33ppm; capacidade de 100 páginas, ciclo 25.000 páginas; interface USB e rede; frente e verso automático; garantia mínima 12 meses – Marca <b>BROTHER</b>	Un	02	996,00	1.992,00



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



Item	Discriminação	Un	Quant	V. Unit.	V. Total
4	Leitor de código de barras, tipo manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650m, velocidade de leitura 100 p/s, interface USB, garantia mínima 12 meses – Marca <b>MULTILASER</b>	Un	02	389,00	778,00
6	Arquivo de aço, 4 gavetas para pasta suspensa, com trilhos telescópicos – Marca <b>AMAPA</b>	Un	02	499,00	998,00
7	Cadeira fixa sem braços, confeccionada em aço/ferro pintado, assento e encosto em polipropileno, Marca <b>FLEXSTAR</b>	Un	04	84,00	336,00
8	Mesa de escritório, base em aço/ferro pintado, composição simples, confeccionada em madeira/MDP/MDF, com duas gavetas, Marca <b>TTA</b>	Un	02	284,00	568,00
9	Mesa para impressora estrutura em aço/ferro pintado, dimensões de 80 x 60 x70m, tampo em madeira/MDP/MDF, Marca <b>TTA</b>	Un	02	159,00	318,00
11	Bebedouro/purificador refrigerado, tipo pressão coluna simples, Marca <b>POLAR</b>	Un	02	759,00	1.518,00
13	Televisor 42 polegadas, tipo LED, com conversor digital, entrada HDMI, portas USB, Marca <b>PHILCO</b>	Un	02	1.797,00	3.594,00
14	Ventilador de teto 03 pás, 127 V, Marca <b>VENTIDELTA</b>	Un	04	149,00	596,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$11.016,00 (onze mil dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo de divulgações do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barbacena(MG).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rita de Ibitipoca(MG), 02 de março de 2018.

**JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS ROBERTO DE SOUZA PRADO**  
*Sócio Administrador*

TESTEMUNHAS:1) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF(MF):

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF(MF):



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



Termo de Contrato

**Espécie:** Contrato nº 016/2018, firmado em 02/03/2018, com a empresa **SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA. - ME;** **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalar; **Amparo:** Processo nº 006/2018, Pregão Presencial nº 003/2018; **Vigência:** 12 meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, 02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente; **Valor:** R\$11.016,00; **Signatários:** pelo Contratante, *José Resende Nogueira e*, pelo Contratado, *Carlos Roberto de Souza Prado*.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### CONTRATO Nº 017/2018

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA E A EMPRESA TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, com sede na Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº. 150, Centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca/(MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF(MF) nº. 454.228.426-34, RG M-3.191.238 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA.- EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.703.490/0001-10, sediado(a) na Rua Hildebrando de Oliveira, nº 38, Loja A, Bairro Copacabana, em Belo Horizonte/MG, CEP 31550-500, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MICHELLE EVELYN SILVA MAIA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-13.303.898, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 061.375.326-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2018e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos e material permanente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, Termo de Referência e na proposta vencedora, referente à proposta 11405.804000/1160-01/Ministério da Saúde, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Discriminação	Un	Quant	V. Unit.	V. Total
2	Computador (Desktop básico), processador no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores; disco rígido mínimo de 500GB; memória RAM 4Gb, DDR3 1600 MHz; unidade de disco ótico CD/DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor 18,5 polegadas (1366x768); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede 10/100/1000 w Wifi; interface de vídeo integrada;	UN	2	2.970,00	5.940,00



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



	sistema operacional Windows 7 PRO (64 Bits); fonte compatível com o item; garantia mínima de 12 meses, Marca <b>BRAZIL PC RIO</b>				
--	---	--	--	--	--

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo de divulgações do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barbacena(MG).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rita de Ibitipoca(MG), 02 de março de 2018.

**JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**MICHELLE EVELYN SILVA MAIA**  
*Sócia Administradora*

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### Termo de Contrato

**Espécie:** Contrato nº 017/2018, firmado em 02/03/2018, com a empresa **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP**; **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalar; **Amparo:** Processo nº 006/2018, Pregão Presencial nº 003/2018; **Vigência:** 12 meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, 02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente; **Valor:** R\$5.940,00; **Signatários:** pelo Contratante, José Resende Nogueira e, pelo Contratado, Michelle Evelyn Silva Maia.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### CONTRATO Nº 018/2018

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA E A EMPRESA ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, com sede na Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº. 150, Centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca/(MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF(MF) nº. 454.228.426-34, RG M-3.191.238 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.619.793/0001-64, sediado(a) na Rua Ipuera, nº 972, Loja 03, Bairro Novo Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32341-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-5.850.066, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 007.632.806-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos e material permanente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, Termo de Referência e na proposta vencedora, referente à proposta 11405.804000/1160-01/Ministério da Saúde, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Discriminação	Un	Quant	V. Unit.	V. Total
10	Ar condicionado, capacidade 9.000 a 12.000 BTU's, tipo Split, função quente e frio, Marca <b>AGRATO ONE ACS9QFI/FE4-02</b>	UN	02	1.790,00	3.580,00
17	Balança antropométrica infantil digital – Aferida pelo INMETRO, Marca <b>BALMAK ELP25</b>	UN	02	975,00	1.950,00
18	Balde a pedal confeccionado em polipropileno, capacidade 49L, Marca <b>DULAR</b>	UN	14	95,00	1.330,00
19	Balde/lixeira, material aço/ferro pintado, capacidade 20 L, Marca <b>MARBEL</b>	UN	2	69,00	138,00



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



Item	Discriminação	Un	Quant	V. Unit.	V. Total
27	Carro para material de limpeza confeccionado em polipropileno com balde espremedor, kit c/mop's líquido em pó, placa de sinalização e pá, saco vinil, Marca JSN	UN	2	950,00	1.900,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$8.898,00 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo de divulgações do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barbacena(MG).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rita de Ibitipoca(MG), 02 de março de 2018.

**JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO**  
*Empresária*

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



Termo de Contrato

**Espécie:** Contrato nº 018/2018, firmado em 02/03/2018, com a empresa **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME**; **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalar; **Amparo:** Processo nº 006/2018, Pregão Presencial nº 003/2018; **Vigência:** 12 meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, 02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente; **Valor:** R\$8.898,00; **Signatários:** pelo Contratante, José Resende Nogueira e, pelo Contratado, Adilene Anastácia Francisco.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### CONTRATO Nº 019/2018

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA E A EMPRESA MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, com sede na Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº. 150, Centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca/(MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF(MF) nº. 454.228.426-34, RG M-3.191.238 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.779.286/0001-95, sediado(a) na Rua José David Nasser, nº 25, Bairro Francisco Bernardino, em Juiz de Fora/MG, CEP 36081-640, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-14.596.087, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 975.096.206-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2018e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos e material permanente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, Termo de Referência e na proposta vencedora, referente à proposta 11405.804000/1160-01/Ministério da Saúde, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Discriminação	Un	Quant	V. Unit.	V. Total
5	No Break para computador potência 1 KVA, tensão entrada/saída bivolt, alarmes audiovisuais, bateria interna 01 selada, garantia 12 meses, Marca <b>RAGTECH EASYWAY</b>	UN	02	1.890,00	3.780,00





## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$3.780,00(três mil setecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo de divulgações do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barbacena(MG).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rita de Ibitipoca(MG), 02 de março de 2018.

**JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA**  
*Empresária*

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### Termo de Contrato

**Espécie:** Contrato nº 019/2018, firmado em 02/03/2018, com a empresa **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME**; **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalar; **Amparo:** Processo nº 006/2018, Pregão Presencial nº 003/2018; **Vigência:** 12 meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, 02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente; **Valor:** R\$3.780,00; **Signatários:** pelo Contratante, José Resende Nogueira e, pelo Contratado, Maria Aparecida do Carmo Ferreira.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### CONTRATO Nº 020/2018

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA E A EMPRESA K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, com sede na Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº. 150, Centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca/(MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF(MF) nº. 454.228.426-34, RG M-3.191.238 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, sediado(a) na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Parque Industrial, em Araçatuba/SP, CEP 16075-370, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.601.293, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 277.277.558-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2018e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos e material permanente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, Termo de Referência e na proposta vencedora, referente à proposta 11405.804000/1160-01/Ministério da Saúde, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Discriminação	Un	Quant	V. Unit.	V. Total
16	Balança antropométrica adulto digital - Aferida pelo INMETRO, MARCA LÍDER	UN	02	1.060,00	2.120,00



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo de divulgações do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barbacena(MG).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rita de Ibitipoca(MG), 02 de março de 2018.

**JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**  
*Administradora*

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):





## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



Termo de Contrato

**Espécie:** Contrato nº 020/2018, firmado em 02/03/2018, com a empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**; **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalar; **Amparo:** Processo nº 006/2018, Pregão Presencial nº 003/2018; **Vigência:** 12 meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, 02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente; **Valor:** R\$2.120,00; **Signatários:** pelo Contratante, José Resende Nogueira e, pelo Contratado, Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### CONTRATO Nº 021/2018

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA E A EMPRESA D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, com sede na Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº. 150, Centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca/(MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF(MF) nº. 454.228.426-34, RG M-3.191.238 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.994.516/0001-48, sediado(a) na Rua Ipiranga, nº 102, Bairro Bonfim, em Juiz de Fora/MG, CEP 36051-170, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DAVI CELENCIAL GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.575.825-2, expedida pela (o) IFP/RJ e CPF nº 087.373.326-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2018e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos e material permanente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, Termo de Referência e na proposta vencedora, referente à proposta 11405.804000/1160-01/Ministério da Saúde, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Discriminação	Un	Quant	V. Unit.	V. Total
15	Autoclave horizontal de mesa (até 75 L), câmara de esterilização aço inoxidável, digital, capacidade 25 L, Marca <b>STERMAX 30ASE</b>	UN	02	3.000,00	6.000,00
20	Biombo confeccionado em aço/ferro pintado, com rodízios, tamanho triplo, Marca <b>HOSPITALARE HSP1008</b>	UN	02	440,00	880,00



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



Item	Discriminação	Un	Quant	V. Unit.	V. Total
21	Braçadeira para injeção, material de confecção aço inoxidável, apoio de braço inoxidável, tipo pedestal, altura regulável, Marca <b>HOSPITALARE HSP2007</b>	UN	02	177,00	354,00
22	Cadeira de rodas obeso, confeccionada em aço/ferro pintado, braços fixos, pés fixos, com elevação das pernas e suporte para soro, Marca <b>PROFILE ELITE OBESO</b>	UN	1	1.420,00	1.420,00
23	Cadeira de rodas pediátrica, confeccionada em aço/ferro pintado, braços fixos, pés removíveis, com elevação de pernas e suporte de soro, Marca <b>CDS REPAN</b>	UN	2	1.130,00	2.260,00
24	Câmara para conservação de imunobiológicos, sem sistema de registro de dados, sistema de emergência (bateria, no break) mínimo de 24 h, gabinete externo confeccionado em aço/ferro pintado, gabinete interno em polipropileno, temperatura entre +2° C e +8° C, porta de vidro duplo, capacidade de 120 L (vertical), com circulação de ar forçado e contra porta. Possuir registro ANVISA, Marca <b>ELBER 120 L</b>	UN	2	10.800,00	21.600,00
25	Carro curativo confeccionado em aço inoxidável, acessórios balde e bacia, Marca <b>HOSPITALARE HSP2006</b>	UN	2	1.170,00	2.340,00
26	Carro maca simples confeccionado em aço inoxidável com suporte de soro, grades laterais e colchonete, Marca <b>SANTA LUZIA S0422</b>	UN	2	2.450,00	4.900,00
28	Cilindro de gases medicinais confeccionado em alumínio, capacidade 10 L, com válvula, manômetro e fluxômetro, Marca <b>MAT SA 10 LTS</b>	UN	4	890,00	3.560,00
29	Escada 2 degraus confeccionada em aço inoxidável, Marca <b>HOSPITALARE HSP1002</b>	Un	2	285,00	570,00
30	Esfigmomanômetro adulto confeccionado em tecido de algodão, braçadeira/fecho velcro, Marca <b>PREMIUM ANEROIDE</b>	Un	4	115,00	460,00
31	Esfigmomanômetro infantil confeccionado em tecido de algodão, braçadeira/fecho velcro, Marca <b>PREMIUM ANEROIDE</b>	Un	2	90,00	180,00
32	Esfigmomanômetro obeso confeccionado em tecido de algodão, braçadeira/fecho velcro, Marca <b>PREMIUM ANEROIDE</b>	Un	2	188,00	376,00
33	Estetoscópio adulto, auscultador em aço inoxidável, tipo duplo, Marca <b>PREMIUM CARDIOLOGICO</b>	UN	4	110,00	440,00
34	Estetoscópio infantil, auscultador em aço inoxidável, tipo duplo, Marca <b>PREMIUM RAPAPPORT</b>	UN	2	85,00	170,00
35	Foco refletor ambulatorial, iluminação halogênio, haste flexível, Marca <b>MEDPEJ AUXILIAR</b>	UN	2	480,00	960,00
36	Laringoscópio adulto com 5 lâminas de aço inox, Marca <b>MD ADULTO</b>	UN	2	710,00	1.420,00
37	Laringoscópio infantil com 3 lâminas de aço inox, Marca <b>MD INFANTIL</b>	UN	2	485,00	970,00
38	Mesa de exames, leito fixo, confeccionada em aço/ferro pintado, com suporte para papel, Marca <b>SANTA LUZIA S-0440</b>	UN	2	678,00	1.356,00
39	Nebulizador portátil, tipo ultrassônico, número de saídas simultâneas 01, Marca <b>GTECH/NEBCON</b>	UN	1	280,00	280,00



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



Item	Discriminação	Un	Quant	V. Unit.	V. Total
40	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu) com reservatório de silicone, Marca <b>MD ADULTO</b>	UN	4	230,00	920,00
41	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu) com reservatório de silicone, Marca <b>MD INFANTIL</b>	UN	4	225,00	900,00
42	Seladora manual/pedal aplicação grau cirúrgico, Marca <b>R. BAIÃO MULTIUSO</b>	UN	2	1.960,00	3.920,00
43	Suporte para soro, tipo pedestal altura regulável, confeccionado em aço inoxidável, Marca <b>CONKAST CSK</b>	UN	9	285,00	2.565,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$58.801,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo de divulgações do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barbacena(MG).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rita de Ibitipoca(MG), 02 de março de 2018.

**JOSÉ RESENDE NOGUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**DAVI CELENCIAL GONÇALVES MIRANDA OLIVEIRA**  
*Administrador*

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



### Termo de Contrato

**Espécie:** Contrato nº 021/2018, firmado em 02/03/2018, com a empresa **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**; **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalar; **Amparo:** Processo nº 006/2018, Pregão Presencial nº 003/2018; **Vigência:** 12 meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, 02.04.06.10.301.021.1.0012 – Aquisição Material Permanente; **Valor:** R\$58.801,00; **Signatários:** pelo Contratante, José Resende Nogueira e, pelo Contratado, Davi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira.